

Ofício nº 016/2019/IAP/GDP

Curitiba, 25 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no ofício nº 0014/19-GP, datado de 23 de janeiro de 2019, reiteramos o contido no Ofício nº 141/2018/IAP/GDP, no qual esclarecemos que atualmente este Instituto não possui procedimento de licenciamento ambiental para atividade de plantio de cana de açúcar.

Entretanto, salientamos que existe a modalidade do licenciamento aplicável ao de processos de industrialização como a fabricação de açúcar e álcool.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos estimados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

Ilmo Senhor
ÁGIDE MENEGUETTE
Presidente
Federação da Agricultura do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, 450 – 14º andar
NESTA CAPITAL
/mc